



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional Conjunta nº 25 SENARC/SNAS/MDS e SECADI/MEC

Brasília, 15 de fevereiro de 2018.

SUBSTITUÍDA PELA IO CONJUNTA nº 26/2018 SENARC/SNAS/MDS e SECADI/MEC

Assunto: Divulga aos estados e aos municípios as orientações para a busca de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família com integrantes em idade escolar identificados ao final de cada período do acompanhamento da frequência pela rede da educação no código de situação “2” - beneficiário não localizado – no Sistema Presença/MEC

I. INTRODUÇÃO

1. Anualmente, em cada um dos cinco períodos de acompanhamento da condicionalidade de educação, a maioria das crianças e adolescentes de 6 a 17 anos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) tem sua frequência escolar registrada no Sistema Presença, mantido pelo Ministério da Educação (MEC). Nesse sistema, para que o registro da frequência seja efetuado é necessário primeiro identificar em qual escola o beneficiário está matriculado. Entretanto, em cada um dos períodos de acompanhamento uma parcela dos beneficiários não tem a escola em que estuda identificada no Sistema Presença, o que impede o registro da frequência escolar. Na gestão das condicionalidades de educação esses beneficiários são denominados “não localizados na educação” ou resumidamente, “não localizados” ou, ainda, NLOC.

2. A maior parte dos beneficiários que são identificados como “não localizados” passa poucos períodos nessa situação. São normalmente crianças e adolescentes que estão mudando de escola e que demoram algum tempo para terem a informação do novo vínculo escolar informada no Sistema Presença/MEC. Há também um trabalho importante realizado pelas equipes municipais da educação durante os períodos de acompanhamento da frequência bem como a utilização de dados do Censo Escolar para identificação de escola de alunos na situação de “não localizado”. No entanto, mesmo após alguns períodos de acompanhamento, há beneficiários que permanecem na situação de “não localizado”.

3. O acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) possibilita o mapeamento de situações de vulnerabilidade e de risco social do público beneficiário, a partir do descumprimento da frequência escolar. A ausência da informação da escola e, conseqüentemente, da frequência escolar, impede a identificação dessas situações e também mascara a condição de abandono ou evasão escolar. O beneficiário está na situação de “não localizado” apenas por uma falha no registro da informação ou ele realmente não está matriculado na rede escolar?

4. Para lidar com o tema das crianças e adolescentes “não localizados”, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), do Ministério da Educação, e com a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do MDS, publicaram anualmente, de 2008 até 2015, instruções operacionais (IO) visando estabelecer procedimentos para a busca dos beneficiários “não localizados” que apareciam reiteradamente nesta situação. Durante a vigência de cada IO, foram desenvolvidas ações de divulgação, informação e sensibilização dos diversos atores que atuam junto ao público do



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Programa Bolsa Família, com vistas à identificação e ao registro adequado da escola dessas crianças e adolescentes. Os resultados dessas ações anuais foram positivos, mas como o fluxo de novos beneficiários na situação de “não localizado” ainda é expressivo (Tabela 1), entendeu-se que essa situação demanda uma atenção contínua, e não uma ação anual, e torna necessário ampliar as ações e os atores envolvidos, de forma a atuar na causa deste problema.

Tabela 1 - Quantidade de crianças e adolescentes na situação de "não localizado" e percentual em relação ao total de crianças a serem acompanhadas no Sistema Presença/MEC por bimestre de acompanhamento – Brasil, 2012-2017.

Bimestre	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Fev/Mar	1.401.808	8,60	1.737.293	9,90	1.646.880	9,50	1.802.956	10,45	1.858.894	11,36	1.363.845	8,74
Abr/Mai	1.911.639	10,70	2.105.388	12,10	1.229.678	7,10	1.760.108	10,37	1.918.583	11,78	1.475.560	9,72
Jun/Jul	1.905.019	10,50	2.000.183	11,30	1.393.239	7,90	1.705.641	10,04	1.830.981	11,29	1.431.601	9,40
Ago/Set	1.833.698	10,10	1.124.395	6,40	1.410.605	8,20	1.694.300	9,94	922.466	5,69	848.061	5,74
Out/Nov	1.730.628	9,60	751.210	4,30	1.096.552	6,40	1.241.776	7,47	832.099	5,18	664.229	4,56

5. De 2013 a 2015, o público da ação era composto por todos aqueles que estiveram na situação de “não localizado” por seis períodos contínuos, previamente definidos em cada Instrução Operacional. As famílias com beneficiários nessa situação tinham mais de seis meses após o lançamento da IO para regularizar a informação da escola no Cadastro Único. A partir da análise dos resultados das ações anuais foi possível verificar o expressivo percentual de beneficiários que saíram do público do acompanhamento da frequência escolar durante o ano, geralmente por ultrapassar o limite de idade considerado para as condicionalidades. Assim, mesmo que no final de cada ação fosse possível identificar a escola de parte do público, um grupo de crianças e de adolescentes ficava fora do acompanhamento do poder público e, provavelmente, excluído do direito ao acesso à educação. Essa situação indicava a necessidade de uma atuação mais ágil em relação aos “não localizados”, a fim de permitir que fossem mais rapidamente incluídos no acompanhamento das condicionalidades.

6. Dessa forma, a ação dos não localizados está sendo redesenhada a fim de permitir o monitoramento contínuo, e não mais anual, dos beneficiários em situação de “não localizados” e a adoção de ações para a identificação das escolas nas quais essas crianças e adolescentes estão matriculadas. Com isso, tem-se também a possibilidade de atuar de forma mais rápida sobre situações de evasão escolar entre os beneficiários. O monitoramento contínuo se espelha no processo de acompanhamento das condicionalidades de educação. As regras do novo desenho da ação são apresentadas no item V deste documento.

7. Ressalta-se que este esforço visa atender aos objetivos do Programa Bolsa Família, previstos no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, entre os quais estão: “promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social; e (...) promover a intersectorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público”, considerando a cooperação interfederativa, a configuração descentralizada e a coordenação de ações intersectoriais que caracterizam a regulamentação e a execução do Programa (art.5º a 8º da Lei 10.836 e Art. 2º e 5º do Decreto 5.209 de 2004).

8. Complementarmente, o Art. 4º do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecido pela Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, definiu os objetivos de:



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

- a) Pactuar, entre os entes federados, os procedimentos que garantam a oferta prioritária de serviços socioassistenciais para os indivíduos e as famílias beneficiárias do PBF, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- b) Construir possibilidades de atendimento intersetorial, qualificar o atendimento a indivíduos e a famílias e potencializar estratégias para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso à renda e a garantia de direitos socioassistenciais; e
- c) Favorecer a superação de situações de vulnerabilidade e de risco vividas pelos indivíduos e pelas famílias beneficiárias do PBF e do BPC, bem como pelas famílias beneficiárias do PETI, por meio da oferta de serviços socioassistenciais e de encaminhamentos para a rede socioassistencial e das demais políticas públicas e, quando necessário, para órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

9. Reitera-se que, na medida em que a situação de “não localizado” pode encobrir vulnerabilidades que impedem o exercício do direito à educação, o desenvolvimento dessas ações, além de promover melhorias no acompanhamento das condicionalidades, pode contribuir para a identificação de situações de vulnerabilidade das famílias e encaminhamento para acesso às políticas públicas.

II. OBJETIVOS DA AÇÃO DE “NÃO LOCALIZADOS”

10. A ação conjunta entre as áreas envolvidas na gestão do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família busca contribuir para a efetivação do acesso à educação pelo público com registro de situação “não localizado”, bem como mapear e atender as situações de vulnerabilidade e de risco social.

11. Portanto, a ação de “não localizados”, definida por meio desta Instrução Operacional tem os seguintes objetivos primários:

- a) Identificar no Sistema Presença/MEC a escola das crianças e adolescentes beneficiários do PBF em situação de “não localizados”; e
- b) Contribuir para que sejam inseridos ou retornem ao sistema educacional as crianças e os adolescentes beneficiários do PBF que estejam fora da escola.

12. Além dos objetivos primários, a ação de “não localizados” tem os seguintes objetivos secundários:

- a) Reforçar junto às equipes municipais do PBF, da Educação, do Cadastro Único e da Assistência Social, a importância da identificação da escola dos alunos beneficiários do PBF;
- b) Estimular a troca de informações entre profissionais das áreas que atuam na gestão das condicionalidades do PBF (escolas, Coordenação Municipal do PBF na Educação, Gestão Municipal do PBF e Cadastro Único, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS) para a atualização tempestiva dos dados da escola das crianças e dos adolescentes;
- c) Orientar os municípios para o atendimento às famílias incluídas na ação;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

- d) Fomentar a melhoria da qualidade dos dados coletados no acompanhamento da condicionalidade da educação, principalmente, o motivo de não frequência ou de baixa frequência; e
- e) Antecipar o atendimento no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ou no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias (PAEFI) de famílias em situação de vulnerabilidade, a partir da identificação da existência de crianças e/ou adolescentes não matriculados na rede escolar.

III. ATUAÇÃO DAS ÁREAS

13. A Senarc atua na gestão operacional da ação dos “não localizados”, incluindo a identificação do público envolvido na ação, a geração da lista dos beneficiários, a atualização periódica do público, o processo de envio de mensagens de extrato e o processo de bloqueio e desbloqueio do benefício da família, quando for o caso. Além disso, acompanha os resultados, articula e mobiliza a rede de Coordenadores Estaduais e de Gestores Municipais do PBF e dos responsáveis pelo Cadastro Único.

14. A SNAS atua na articulação com as equipes estaduais e municipais de assistência social, orientando-as para o atendimento das famílias envolvidas nessa ação, bem como para a estruturação e divulgação, na área de assistência social, dos procedimentos para a inserção das famílias em situação de vulnerabilidade nos serviços socioassistenciais e para o registro do atendimento/acompanhamento no Sicon/MDS.

15. O MEC atua na articulação e na mobilização da rede de Coordenadores Estaduais e Municipais do PBF na Educação e Operadores Escolares, garantindo o fluxo das informações na rede e orientando-os sobre os procedimentos necessários para a regularização do acompanhamento da frequência dos beneficiários no Sistema Presença/MEC e, quando necessário, para o provimento de matrícula.

16. No âmbito dos municípios, para o desenvolvimento da ação, as orientações para as áreas envolvidas estão descritas no Quadro 1:

Quadro 1 – Descrição da atuação das áreas envolvidas na ação

Área	Atuação
Gestão do PBF no município	<u>Articular</u> com o Coordenador Municipal do PBF na Educação ações conjuntas e regulares visando identificar a escola e a situação das crianças e adolescentes na condição de “não localizado”. Quando identificar a escola de uma criança ou um adolescente na situação de “não localizado”, <u>enviar</u> a informação para o Coordenador Municipal do PBF na Educação para registro no Sistema Presença/MEC e, quando identificar a situação de uma criança ou adolescente sem matrícula, <u>orientar</u> que a família procure a Secretaria Municipal de Educação para obter informações para realizar a matrícula e <u>articular</u> com o Coordenador Municipal do PBF na Educação e com a Assistência Social para um atendimento integrado à família, quando necessário.
Cadastro Único	<u>Atualizar</u> , assim que possível, as novas informações da escola no cadastro da família, e <u>encaminhar</u> essa informação para a equipe de gestão do PBF no município.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Secretaria Municipal da Educação/ Escolas/ Coordenação Municipal do PBF na educação	<u>Atuar de modo integrado</u> com o Gestor do PBF para a definição de ações conjuntas e regulares, visando identificar a escola e a situação das crianças e adolescentes na condição de “não localizado”. <u>Realizar</u> a matrícula dos beneficiários ainda não matriculados, <u>atualizar</u> a informação da escola no Sistema Presença/MEC e <u>encaminhar</u> a atualização ao Gestor do PBF.
Assistência Social/ CRAS e CREAS	<u>Atender e/ou acompanhar</u> as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, além de <u>realizar</u> o registro dessas situações no Sicon/MDS. <u>Informar</u> à equipe da gestão do PBF no município sobre a situação da família e, quando for o caso, os dados da escola.
Todas as equipes envolvidas	<u>Atuar tempestivamente e de modo articulado na troca de informações sobre as famílias que tenham alguma criança ou adolescente sem a identificação da escola em que estuda no Sistema Presença/MEC</u> , visando a corrigir essa situação e atuar para a superação das dificuldades, quando for o caso, que estejam prejudicando ou impedindo o beneficiário do PBF de acessar o seu direito à educação.

17. Para melhores resultados, os procedimentos devem ser desenvolvidos em estreita cooperação entre as áreas. Recomenda-se a constituição de comitês ou comissões intersetoriais, preferencialmente, a partir de arranjos já existentes, para a condução da ação.

IV. PÚBLICO DA AÇÃO

18. O público desta ação é formado por todos os beneficiários que estiverem identificados na situação “2” – beneficiário não localizado – no Sistema Presença, ao final de cada período de acompanhamento da educação.

19. As crianças e os adolescentes que forem identificados na situação de “não localizado” pela educação serão incluídos no público e divididos em quatro grupos:

Quadro 2 – Grupos da Ação de Não Localizados

Grupo Inicial	Grupo de Permanência	Grupo de Bloqueio	Grupo de Bloqueio Continuado
1ª identificação na situação de “não localizado”	Crianças e adolescentes na situação de “não localizado” por 2 períodos consecutivos ou mais	Crianças e adolescentes com 3, 4 ou 5 períodos consecutivos na situação de “não localizado”	Crianças e adolescentes com 6 ou mais períodos consecutivos na situação de “não localizado”

V. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA AÇÃO DE “NÃO LOCALIZADOS”

5.1 Regras gerais

20. A ação dos “não localizados” considerará as seguintes regras:

- a) O processamento da ação dos “não localizados” ocorrerá nos meses de março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano, simultaneamente à repercussão, quando ocorre a aplicação dos efeitos por descumprimentos de condicionalidades.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

- b) Ao final de cada período de acompanhamento, a criança ou adolescente que for identificado na situação “2” – beneficiário não localizado – no Sistema Presença/MEC, será incluído na ação de “não localizado”. (Ver item IV – Público da ação)
- c) Os dados relativos às crianças ou adolescentes incluídos na ação serão divulgados aos municípios. (ver item 5.2)
- d) A família receberá mensagem no extrato a partir do primeiro registro de algum membro do grupo familiar identificado na situação de “não localizado” e enquanto tiver algum membro no público da ação. (ver item 5.3)
- e) A família terá o benefício bloqueado por um mês quando **o mesmo integrante** da família for identificado na situação de “não localizado” por 3, 4 ou 5 períodos consecutivos de acompanhamento. (ver itens 5.4, 5.5 e 5.6)
- f) A família terá o benefício bloqueado de forma contínua, ou seja, enquanto a situação não for regularizada, quando **o mesmo integrante** da família for identificado na situação de “não localizado” por 6 ou mais períodos de acompanhamento consecutivos. (ver itens 5.4, 5.5 e 5.6)
- g) Se a identificação da situação de “não localizado” for apenas de beneficiário de Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ), o bloqueio ocorrerá exclusivamente no benefício associado a ele.
- h) A criança ou adolescente deixará de ser público da ação de “não localizado” quando tiver informação de escola registrada no Sistema Presença/MEC.
- i) Caso a criança ou adolescente volte a ser identificado na situação de “não localizado”, ela voltará a ser considerada público da ação de “não localizado”, sendo incluída no Grupo Inicial.
- j) A ação de bloqueio não será aplicada na situação em que a família com integrante não localizado estiver com interrupção temporária vigente por meio do Acompanhamento Familiar no Sicon/MDS.
- k) Para famílias com criança ou adolescente na situação de “não localizado” e com repercussão por descumprimento de condicionalidade no período (advertência, bloqueio, suspensão ou cancelamento), **prevalece a aplicação dos efeitos da repercussão de condicionalidade**.

5.2 Lista dos beneficiários “não localizados”

21. Ao final de cada período do acompanhamento da educação, o Departamento de Condicionalidades (Decon/Senarc) disponibilizará no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF) – acesso em <http://www.mds.gov.br/sistemagestaobolsafamilia/> – a lista dos beneficiários identificados na situação de “não localizado”, bem como informações complementares, tais como o número de períodos consecutivos nesta situação. Esta lista também será disponibilizada pela Secadi/MEC no Sistema Presença (acesso em <http://frequenciaescolarpbf.mec.gov.br/presenca/>).

22. A lista dos beneficiários em situação de “não localizado” envolvidos na ação será disponibilizada no SIGPBF por meio da área de transmissão de arquivos, na pasta “Ação NLOC - Não Localizados na Educação”. Cada município terá a lista dos beneficiários “não localizados” com base nas informações do Sistema Presença/MEC, após o resultado de cada



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

acompanhamento. Os estados, por sua vez, podem acessar as informações de todos os municípios de sua abrangência.

23. O acesso ao SIGPBF é realizado com senha individual e permitido a todas as pessoas que atuam no Programa Bolsa Família. Os Gestores Municipais e Estaduais do PBF que ainda não possuem senha devem acessar os guias de navegação do SIGPBF no sítio eletrônico do MDS, link <http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa/sistemas-de-gestao-e-de-informacao/sigpbf> para orientações de como solicitá-la. Para os demais integrantes da gestão do Programa nos estados e municípios ou das áreas parceiras que não tenham acesso, o cadastramento no sistema deve ser realizado pelo coordenador estadual do PBF ou pelo gestor do PBF do município, respectivamente.

24. Na Figura 1, abaixo, pode-se ver como localizar a pasta de “não localizados” no SIGPBF.

Figura 1: SIGPBF, área de transmissão de arquivos; em destaque a pasta Ação NLOC - Não Localizados na Educação”.

SIGPBF
Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família

Brasília, 3 de Novembro de 2017
MDS -

Sair | Mapa do Site | Acessibilidade | Fale conosco

Administrativo Estados e Municípios Gestão de Cadastro Gestão de Benefícios Gestão de Condicionalidades Gestão Financeira Sistemas Integrados

você está aqui: sigpbf > administrativo > transmissão arquivo > caixa postal > consultar caixa postal

Pastas

- Pasta Raiz
- Acompanhamento
- Ações Complementares
- ANÁLISE DE CONDIÇÕES
- ATUALIZAÇÃO CADASTRO
- ATUALIZAÇÃO CONDIÇÕES
- Benefícios
- Bolsa Família Info
- Cadastro Único
- Condicionalidades**
- Ação NLOC - Não Localizados na Educação
- Famílias em Fase de Suspensão
- Gestantes Identi
- Painel de Indicadores
- Cruzamento Base
- CRUZAMENTO BASE
- Famílias Selecionadas
- Índice de Gestão
- Mensagens de Comunicação
- Ministério do Desenvolvimento Social
- Monitoramento Operacional
- Parâmetros Operacionais

Pesquisar Arquivo na Pasta - Condicionalidades

Arquivo *
Órgão

* Campo Obrigatório

Conteúdo da Pasta | Informações da Pasta | Exclusão em Massa | Resultado da Pesquisa

Tipo	Nome	Descrição	Data	Ações
Pasta	Ação NLOC - Não Localizados na Educação	Público de famílias com integrantes Não Localizado em escolas no acompanhamento da frequência escolar do PBF.	03/11/2017	
Pasta	Famílias em Fase de Suspensão	Contém o arquivos por município com as listas de famílias em fase de suspensão.	25/07/2013	
		Contém a lista com as gestantes		

25. O arquivo com a lista dos beneficiários encontra-se disponível no formato CSV. O arquivo formato CSV pode ser trabalhado em programas do tipo planilha, tais como: MS Excel, BrOffice Calc (de uso gratuito).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

26. Na planilha, cada linha apresenta as informações de um beneficiário. As informações do responsável familiar são repetidas quando a família possuir mais de um integrante envolvido na ação. Além das informações sobre os beneficiários, são apresentados dados complementares que favorecem a localização da família.

5.3 Aviso - Mensagens às famílias: a partir do primeiro registro na situação de não localizado

27. As famílias que tiverem algum membro do grupo familiar identificado na situação de “não localizado” serão notificadas por mensagem de extrato desde a primeira identificação (Quadro 3), com a orientação para que informem na escola que a criança ou adolescente é beneficiário do PBF e levem à gestão do PBF a declaração de matrícula para atualização do Cadastro Único.

28. As mensagens nos extratos bancários serão identificadas como *Ação NLOC – Sem Informação da Escola*. Com isso, busca-se mobilizar as famílias e facilitar a identificação pela gestão local para a realização dos procedimentos necessários quanto à regularização das informações da escola e do registro da frequência de seus integrantes, bem como a inclusão em ações da assistência social, quando for o caso.

29. Os textos das mensagens de extrato apresentados nesta IO poderão ser alterados a qualquer tempo pela Senarc/MDS, mantendo-se a identificação como *Ação NLOC – Sem Informação da Escola*.

30. Outros meios de comunicação poderão ser utilizados, dentro da viabilidade operacional, como o envio de aviso por correspondência ou o contato por SMS.

Quadro 3 – Mensagem no extrato a partir do primeiro registro de algum membro da família na situação de “não localizado”.

<p>MENSAGEM BOLSA FAMILIA ATENCAO NAO TEMOS INFORMACAO DA ESCOLA ONDE CRIANCA OU ADOLESCENTE DA SUA FAMILIA ESTUDA. REGULARIZE A SITUACAO: INFORME NA ESCOLA QUE SUA FAMILIA E BENEFICIARIA E PROCURE O SETOR DO BOLSA FAMILIA NA SUA CIDADE COM A DECLARACAO DE MATRICULA PARA ATUALIZAR SEU CADASTRO. ACAO NLOC – SEM INFORMACAO DA ESCOLA COD. 01</p>

5.4 Bloqueio e bloqueio continuado do benefício

31. A família incluída na ação dos “não localizados” terá o benefício bloqueado por um mês quando **a mesma criança ou adolescente** for identificado na situação de “não localizado” por 3, 4 ou 5 períodos consecutivos no acompanhamento da educação.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

32. A família incluída na ação dos “não localizados” terá o benefício bloqueado de forma contínua, ou seja, enquanto a situação não for regularizada, quando **a mesma criança ou adolescente** for identificado na situação de não “localizado” por 6 ou mais períodos consecutivos no acompanhamento da educação.

33. Se a identificação da situação de “não localizado” for apenas de beneficiário de Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ), o bloqueio ocorrerá exclusivamente no benefício associado a ele.

34. A família com integrante não localizado que estiver com interrupção temporária vigente no Acompanhamento Familiar do Sicon/MDS não terá o benefício bloqueado.

35. Para famílias com crianças ou adolescentes na situação de “não localizados” e com repercussão (advertência, bloqueio, suspensão ou cancelamento) por descumprimento de condicionalidade no mesmo período, **prevalece a aplicação dos efeitos da repercussão de condicionalidade**.

36. A informação das famílias beneficiárias bloqueadas pela ação será atualizada nos meses da repercussão (março, maio, julho, setembro e novembro) e disponibilizada no SIGPBF (área de transmissão de arquivos/pasta “Ação NLOC - Não Localizados na Educação”) conforme indicado no item 5.2.

37. As famílias com bloqueio decorrente desta ação serão identificadas no Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec) com o seguinte texto: Situação – “BLOQUEADO”; Motivo – “SEM INFORMACAO NO ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES”.

IMPORTANTE: Os bloqueios desta ação não são considerados repercussão por descumprimento de condicionalidade. A repercussão ocorre quando o integrante da família é acompanhado na educação ou na saúde e não cumpre a condicionalidade – por exemplo, não está com as vacinas em dia ou não atinge a frequência escolar mínima exigida. Na repercussão, o descumprimento fica registrado no histórico da família e ocorrem efeitos gradativos no benefício (advertência, bloqueio, suspensão ou cancelamento). O bloqueio da ação de “não localizado” não é por descumprimento de condicionalidade, mas visa a mobilizar as famílias a se apresentarem para permitir o acompanhamento da condicionalidade da educação e para a identificação de beneficiários fora da escola. Esse efeito está previsto na alínea b do inciso VIII do art. 6º da Portaria MDS nº 555/05 e no art. 9º da Portaria MDS nº 251/12.

5.5 Avisos dos Bloqueios – Mensagens às famílias

38. As famílias receberão aviso por mensagem de extrato (Quadros 4 e 5) sobre o motivo do bloqueio do benefício, com a orientação para que informem na escola que a criança ou adolescente é beneficiário do PBF e levem à gestão do PBF a declaração de matrícula para atualização do Cadastro Único. As mensagens serão identificadas pelo código Ação NLOC – *Sem informação da escola*.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Quadro 4 – Mensagem no extrato para as famílias que tiveram o benefício bloqueado por um mês:

MENSAGEM BOLSA FAMILIA
CONDICIONALIDADES - BLOQUEIO
O BENEFICIO DA SUA FAMILIA FICARA
BLOQUEADO POR UM MES POIS NAO TEMOS
INFORMACAO DA ESCOLA ONDE CRIANCA OU
ADOLESCENTE DA SUA FAMILIA ESTUDA.
REGULARIZE A SITUACAO: PROCURE O SETOR
DO BOLSA FAMILIA NA SUA CIDADE COM A
DECLARACAO DE MATRICULA PARA ATUALIZAR
SEU CADASTRO E INFORME NA ESCOLA QUE SUA
FAMILIA PARTICIPA DO BOLSA FAMILIA.
ACAO NLOC - SEM INFORMACAO DA ESCOLA
CODIGO XX

Quadro 5 – Mensagem no extrato sobre o bloqueio continuado para as famílias com integrantes na situação de “não localizado” por 6 ou mais períodos consecutivos

MENSAGEM BOLSA FAMILIA
CONDICIONALIDADES - BLOQUEIO
O BENEFICIO DA SUA FAMILIA ESTÁ
BLOQUEADO POIS NAO TEMOS INFORMACAO DA
ESCOLA ONDE CRIANÇA OU ADOLESCENTE DA
SUA FAMILIA ESTUDA. REGULARIZE A
SITUACAO: PROCURE O SETOR DO BOLSA
FAMILIA NA SUA CIDADE COM A DECLARACAO
DE MATRICULA PARA ATUALIZAR SEU CADASTRO
E INFORME NA ESCOLA QUE SUA FAMILIA
PARTICIPA DO BOLSA FAMILIA.
ACAO NLOC - SEM INFORMACAO DA ESCOLA
COD. XX

5.6 Desbloqueio do benefício

39. O desbloqueio do benefício das famílias que tiverem o mesmo integrante na situação de “não localizado” por 3, 4 ou 5 vezes consecutivas ocorrerá no mês seguinte ao bloqueio e a família poderá sacar o valor referente aos dois meses (do mês do bloqueio e do mês seguinte).

40. Para o benefício das famílias que tiverem o mesmo integrante na situação de não localizado por 6 ou mais vezes consecutivas não haverá desbloqueio automático.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

41. O desbloqueio dos benefícios em situação de bloqueio continuado ocorrerá quando a escola do beneficiário em situação de “não localizado” for identificada nos períodos de acompanhamento da frequência escolar no Sistema Presença/MEC.

42. O desbloqueio de benefício na situação prevista no parágrafo anterior será comandado pela Senarc/MDS. Neste caso, a família fará jus ao recebimento das parcelas retroativas relativas ao tempo que o benefício ficou bloqueado pela ação de “não localizados”.

43. Salvo disposição em contrário da Senarc/MDS, benefícios bloqueados há mais de 6 (seis) meses serão automaticamente cancelados contados da notificação do bloqueio, observado o calendário operacional do PBF, conforme disposto no §3º do art. 6º da Portaria nº 555, de 11 de novembro de 2005.

5.7 Sair da situação de não localizado

44. O objetivo da ação de “não localizado” é identificar a escola em que a criança ou adolescente beneficiário do PBF encontra-se matriculado. Dessa forma, o beneficiário deixará de fazer parte da ação quando ele não for mais identificado com o código “2 – não localizado” no Sistema Presença/MEC, ao final do período de acompanhamento.

VI. FLUXO DE INFORMAÇÃO NOS MUNICÍPIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA AÇÃO

45. Para assegurar a atualização da informação da escola dos beneficiários em situação de “não localizado”, é necessário que o município estabeleça um fluxo de informações entre as equipes da gestão do PBF e da educação.

46. Esse fluxo deve garantir que a informação da escola dos beneficiários em situação de “não localizado” chegue o mais rapidamente possível ao responsável pelo preenchimento do Sistema Presença/MEC, que pode ser a escola ou, mais comumente, o Coordenador Municipal do PBF na Educação.

47. É importante que essa informação chegue também ao setor responsável pela Gestão do PBF no município, bem como para a área responsável pelo Cadastro Único, que deve fazer a atualização, no momento oportuno, do cadastro da família.

48. É fundamental que a informação da escola em que o beneficiário incluído na ação de “não localizado” está matriculado seja repassada ao Coordenador Municipal do PBF na Educação, mesmo que haja a atualização do cadastro da família, pois a atualização do Sistema Presença/MEC é a forma de retirar o beneficiário dessa ação (ver item 5.7).

Importante: Para garantir agilidade na regularização das informações dos beneficiários envolvidos nessa ação, é necessário que a informação da escola das crianças e adolescentes presentes no público da ação seja encaminhada pela gestão do PBF ao Coordenador Municipal do PBF na Educação para atualização no Sistema Presença/MEC. Na situação inversa, em que houver primeiro atualização no Sistema Presença/MEC, a informação deve ser encaminhada à gestão do PBF no município. A equipe do Cadastro Único deve ser informada para atualização junto à família, no momento oportuno, da informação de escola no Cadastro.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

6.1 Procedimentos para a localização de beneficiários

49. É importante que os profissionais conheçam bem o território e identifiquem a forma mais eficaz de fazer as informações chegarem até as famílias, de acordo com a realidade local e com os recursos disponíveis. Para isso, é importante promover a articulação intersetorial entre as equipes da gestão do PBF e da educação, e com as demais políticas setoriais, construindo fluxos e protocolos que respeitem suas especificidades e competências, com vistas à garantia da proteção social para os beneficiários. Alguns procedimentos, listados abaixo, podem contribuir para a regularização da situação de beneficiários “não localizados”. Outros podem ser adotados de forma preventiva a fim de reduzir o número de beneficiários que serão incluídos na ação.

- a) Orientar as escolas a incluir o seu código INEP¹ nos documentos fornecidos ao aluno, como, por exemplo, colando uma etiqueta com esta informação no documento de matrícula e de transferência do aluno;
- b) Estabelecer articulações com municípios limítrofes para compartilhar a busca dos beneficiários envolvidos na ação;
- c) Criar uma rotina semanal ou quinzenal de envio das atualizações realizadas no Cadastro Único pelo Gestor Municipal do PBF ao Coordenador Municipal do PBF na educação, para que ele atualize também o Sistema Presença/ MEC, e de envio das atualizações no Sistema Presença/MEC ao gestor do Bolsa Família no município para que ele procure, assim que for possível, a família para atualizar o Cadastro Único.
- d) Verificar se a criança ou o adolescente não localizado tem algum membro da família com escola identificada e registro da frequência escolar no Sistema Presença/MEC.
- e) Verificar se o aluno procurado encontra-se nas bases de dados dos sistemas de matrícula municipais e estaduais;
- f) Consultar os dados do Censo Educacional Inep/MEC de seu município para obter informação da escola dos beneficiários “não localizados”;
- g) Divulgar a ação na mídia local;
- h) Divulgar as informações nas redes de CRAS e CREAS do município;
- i) Manter com o CRAS um fluxo periódico de troca das informações do público de NLOC, a fim de subsidiar o processo de busca ativa das equipes do PAIF;
- j) Criar no município estratégias conjuntas entre a Gestão do PBF e as equipes do PAIF para oferecer suporte às famílias com NLOC na superação de situações de vulnerabilidade;
- k) Articular ações conjuntas com o CREAS para atendimento especializado nos casos em que sejam identificadas situações de risco social;
- l) Acionar o Conselho Municipal de Assistência Social nos casos em que sejam identificadas dificuldades de acesso a direitos sociais das famílias de NLOC;

¹ Código da escola fornecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão vinculado ao Ministério da Educação, que é utilizado para identificar as escolas no Cadastro Único e no Sistema Presença/MEC.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

- m) Divulgar as informações para a instância de controle social do Programa Bolsa Família, para obter informações das famílias envolvidas, e para os Conselhos de Políticas Públicas setoriais e de defesa de direitos; e
- n) Orientar e estimular as famílias a informarem nas escolas em que as crianças e os adolescentes estudam que são beneficiárias do PBF.

50. As informações da escola devem ser atualizadas no Sistema Presença/MEC conforme orientações do Tutorial do Sistema Presença – “atualização do aluno” em: <http://tutorialpresenca.mec.gov.br/inicio-coordenador-municipal.html>.

51. A gestão municipal do PBF deve solicitar à equipe do Cadastro Único a atualização, assim que for possível, junto à família, do campo 7.06 – “Código INEP/MEC da escola ou da creche” – do cadastro das famílias envolvidas nessa ação. Para mais informações, consultar o Manual do Entrevistador do Cadastro Único, páginas 91 a 101, Bloco 7 – Escolaridade, em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual_do_Entrevistador.pdf

±

VII. ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS PARA A ATUALIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO DE ESCOLA

52. Nas situações em que a atuação articulada das equipes do PBF e da educação não identificar a escola dos beneficiários do grupo de “não localizados”, as famílias receberão mensagens no extrato, conforme itens 5.3 e 5.5 e serão orientadas a informar na escola em que as crianças e os adolescentes estudam que são beneficiárias do PBF e a procurarem a equipe responsável pela gestão do PBF no município que adotará medidas para identificar a escola e informar ao Coordenador Municipal do PBF na Educação a fim de que seja atualizado o Sistema Presença/MEC.

53. Todas as redes envolvidas na gestão do programa (Gestão do PBF, Educação, Assistência Social, Cadastro Único) devem estar informadas sobre a ação e orientadas a dar encaminhamento às demandas por atendimento relacionadas a essa ação, uma vez que as famílias podem procurar orientação junto às diferentes áreas.

54. Dessa forma, as áreas do PBF, da educação, do Cadastro Único e da Assistência Social dos municípios deverão estabelecer fluxos para o atendimento às famílias e para a atualização ou encaminhamento das informações coletadas, de acordo com as especificidades do trabalho realizado por cada uma.

55. No atendimento às famílias para a atualização da informação da escola de alguma criança ou adolescente, pode haver situações em relação ao vínculo do beneficiário com a escola que exigirão diferentes encaminhamentos entre áreas envolvidas na ação. Os procedimentos para o atendimento devem ajustar-se ao modo de organização de cada município, **mas é importante reduzir ao máximo as dificuldades que as famílias têm para atualizar as informações da escola**, incluindo os custos de seu deslocamento até os setores municipais específicos.

56. Nas seções a seguir são apresentadas sugestões de fluxos para o atendimento às famílias que procurarem ou a equipe da gestão do PBF, ou a escola, ou o CRAS/CREAS, ou a equipe do Cadastro Único, para resolver a pendência da informação da escola. Estes fluxos estão sistematizados no Anexo I desta IO e também serão disponibilizados no SIGPBF por meio da área de transmissão de arquivos, na pasta “Ação NLOC - Não Localizados na Educação”.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

7.1 Atendimento das famílias diretamente pelo setor responsável pela Gestão do PBF no município

57. Nas situações em que a família se apresentar à equipe da gestão municipal do Programa Bolsa Família, recomendam-se os seguintes procedimentos:

(I) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula na escola

- a) Enviar a informação da escola da criança ou adolescente para o Coordenador Municipal do PBF na Educação para registro no Sistema Presença/MEC, principalmente com os seguintes dados demonstrados abaixo:

NIS DO ALUNO	NOME DO ALUNO	CÓD.INEP DA ESCOLA (se houver)	NOME DA ESCOLA
--------------	---------------	--------------------------------	----------------

- b) Encaminhar a família para a equipe do Cadastro Único para atualização cadastral;

(II) Situação 2: beneficiários perfil educação sem matrícula na escola:

- a) Orientar o responsável familiar a procurar a Secretaria Municipal de Educação para obter informações para realizar a matrícula;
- b) Enviar a informação da situação do beneficiário para o Coordenador Municipal do PBF na Educação;
- c) Encaminhar a família para as equipes do PAIF no município para identificação de possíveis situações de vulnerabilidades sociais e, se necessário, inclusão nos serviços socioassistenciais; e
- d) Acompanhar a situação do beneficiário e atuar junto às áreas responsáveis, no que for possível e necessário.

7.2 Atendimento das famílias nas escolas

58. Nas situações em que a família se apresentar à escola, recomendam-se os seguintes procedimentos, conforme a situação de matrícula do beneficiário:

(I) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula na própria escola

- a) Caso a direção da escola não acesse diretamente o Sistema Presença/MEC, a escola deverá informar os dados da criança ou do adolescente ao Coordenador Municipal do PBF na Educação para que ele faça a localização do aluno e o registro da sua escola no Sistema Presença/MEC. Ao iniciar o período de registro da frequência escolar, a escola deverá informar ao Coordenador Municipal do PBF na Educação a frequência do aluno para registro no sistema;
- b) Caso a direção da escola acesse diretamente o Sistema Presença/MEC, o responsável pelo registro da frequência na escola deverá acessar o sistema, localizar o aluno e atualizar a informação de escola. No decorrer do período de registro da frequência escolar, o Operador Escolar deverá registrar no Sistema Presença a frequência do aluno; e



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

- c) Orientar a família a atualizar a informação de escola da criança ou adolescente no Cadastro Único.

(II) Situação 2: beneficiários perfil educação sem matrícula:

- a) Fazer a matrícula da criança ou adolescente ou encaminhar o responsável familiar para a área da Secretária Municipal de Educação que possa cuidar da situação específica da família. Caso a escola faça diretamente a matrícula, a informação de escola deve ser atualizada no Sistema Presença/MEC, seguindo um dos procedimentos previstos nos itens *a* e *b* da situação 1 desta seção;
- b) Enviar a informação da situação da criança ou adolescente para o Coordenador Municipal do PBF na Educação, para que a questão seja encaminhada para a área responsável pela matrícula escolar no município, quando esta não puder ser feita pela escola, e monitorada para posterior atualização do Sistema Presença; e
- c) Se verificado algum indício de que a família está em situação de vulnerabilidade ou risco social, a área de educação deve informar a área de Assistência Social do município sobre a situação da família.

7.3 Atendimento das famílias nos CRAS ou CREAS

59. Nas situações em que a família se apresentar à rede de atendimento da Assistência Social (CRAS e CREAS), recomendam-se os seguintes procedimentos, conforme a situação de matrícula do beneficiário:

(I) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula:

- a) Enviar a informação da escola da criança ou adolescente para a equipe da Gestão do PBF no município para que esta encaminhe a informação ao Coordenador Municipal do PBF na Educação, que fará a atualização no Sistema Presença/MEC.

(II) Situação 2: beneficiários perfil educação sem matrícula:

- a) Orientar o responsável familiar a procurar a Secretaria Municipal de Educação para obter informações para realizar a matrícula;
- b) Para as situações de vulnerabilidade ou risco social identificadas, incluir as famílias nos serviços socioassistenciais e, conforme avaliação técnica, no atendimento/acompanhamento familiar, com registro no Sicon/MDS e, se for o caso, acionar a interrupção temporária dos efeitos de descumprimento de condicionalidades; e
- c) Enviar a informação da situação da criança ou adolescente para a equipe da Gestão do PBF no município, que deverá repassá-la ao Coordenador Municipal do PBF na Educação para que a questão seja encaminhada para a área responsável pela matrícula escolar no município.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

7.4 Atendimento na gestão do Cadastro Único

60. Nas situações em que a família se apresentar à equipe da gestão do Cadastro Único do município, são recomendados os seguintes procedimentos, conforme a situação de matrícula do beneficiário:

(I) Situação 1: beneficiários perfil educação com matrícula:

- a) Enviar a informação da escola da criança ou adolescente para a equipe da Gestão do PBF no município para que esta encaminhe a informação ao Coordenador Municipal do PBF na Educação, que providenciará a atualização no Sistema Presença/MEC; e
- b) Atualizar os dados da escola no cadastro da família assim que for possível.

(II) Situação 2: beneficiários perfil educação sem matrícula:

- a) Orientar o responsável familiar a procurar a Secretaria Municipal de Educação para obter informações para realizar a matrícula;
- b) Enviar a informação da situação da criança ou adolescente para a equipe da Gestão do PBF no município, que deverá repassá-la ao Coordenador Municipal do PBF na Educação para que a questão seja encaminhada para a área responsável pela matrícula escolar no município; e
- c) Encaminhar a família para as equipes do PAIF no município para identificação de possíveis situações de vulnerabilidades sociais e, se necessário, inclusão nos serviços socioassistenciais.

61. Nos municípios em que a equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família for a mesma devem ser tomadas as ações previstas no item 7.1

62. Para ter acesso aos dados da gestão do PBF no município, acesse o link <http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/>, e do Coordenador Municipal do PBF na Educação, ligue para (61) 2022-9171 ou envie uma mensagem para o endereço eletrônico frequenciaescolar@mec.gov.br.

63. Para início da aplicação das regras e procedimentos previstos nesta Instrução Operacional, será considerado o primeiro período de acompanhamento da frequência escolar de 2018, correspondente ao bimestre fevereiro e março. Desta forma, ao final do registro da frequência desses meses no Sistema Presença/MEC, serão identificados os beneficiários em situação de “não localizado” e iniciada a contagem dos períodos na situação de não localização, independente de registros passados. A lista de beneficiários “não localizados” no bimestre fevereiro e março será disponibilizada aos municípios no mês de maio/2018.

Tiago Falcão da Silva
Secretário Nacional de Renda de
Cidadania/MDS

Maria do Carmo Brant de Carvalho
Secretária Nacional de Assistência
Social/MDS

Ivana de Siqueira
Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade
e Inclusão/MEC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

ANEXO I - FLUXO PARA O ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS

